

CERTIDÃO
CERTIFICADO para todos os fins necessários
que este ato foi publicado na íntegra, no
placar da Prefeitura, local destinado à
divulgação e publicidade dos atos oficiais do
Município em 02/01/2017


Secretário de Administração

DECRETO N° 025, de 02 de janeiro de 2017.

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenador de despesa e da outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Fazenda Nova e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegada competência, no âmbito da Prefeitura na Pessoa de seu titular, para prática dos seguintes atos:

- I – ordenação de despesas da respectiva unidade orçamentária e do Poder Executivo, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.
- II- assinar empenhos e ordens de pagamento.
- III- homologar e adjudicar licitações.
- IV- assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1° Exclui-se da delegação estabelecida no art. 1°, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2° Excluem-se da delegação estabelecida no Art 1°, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

- I- as operações de crédito, empréstimo e financiamento, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- II- Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 2° - Fica autorizado o Prefeito Municipal – Sr. AFRÂNIO FERREIRA FILHO, inscrita no CPF sob o n° 031.158.281-87- em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças - Sr. WALDIVINO LAZARO SIMÃO PEREIRA inscrito no CPF sob o n° 234.685.051-91 - a movimentar as contas bancárias da Prefeitura e especificamente a(s) seguinte(s) conta(s) corrente(s)

junto ao Banco do Brasil, agência 2057-5:

- I. 5.046-6
- II. 5.164-0
- III. 5.278-7
- IV. 6.056-9
- V. 6.926-4
- VI. 6.928-0
- VII. 20.578-8
- VIII. 20.579-6
- IX. 20.582-6
- X. 21.633-x
- XI. 22.227-5
- XII. 24.057-5
- XIII. 24.344-2
- XIV. 24.506-2
- XV. 58.040-6
- XVI. 58.063-5
- XVII. 283.141-4
- XVIII. 10.024.506-4
- XIX. 7.635-x
- XX. 7.658-9
- XXI. 7.766-6
- XXII. 7.799-2
- XXIII. 8.037-3
- XXIV. 8.038-1
- XXV. 8.094-2
- XXVI. 8.238-4
- XXVII. 8.289-9
- XXVIII. 8.370-4
- XXIX. 8.502-2
- XXX. 8370000024
- XXXI. 2890
- XXXII. 8.740-8
- XXXIII. 8.962-1
- XXXIV. 9.334-3
- XXXV. 9.609-1
- XXXVI. 9.656-3
- XXXVII. 9.672-5
- XXXVIII. 9.825-6
- XXXIX. 21633000070
- XL. 9.982-1
- XLI. 9.984-8
- XLII. 10.008-0
- XLIII. 10.159-1
- XLIV. 10.160-5
- XLV. 10.852-9
- XLVI. 10.907-x
- XLVII. 11.460-x
- XLVIII. 11.465-0
- XLIX. 11.524-x

L.	11.594-0
LI.	11.986-5
LII.	12.027-8
LIII.	12.570-9


Parágrafo Único – A movimentação da conta, sempre em conjunto e com pelo menos duas assinaturas, deste artigo se farão mediante:

- a) Emitir cheques;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Autorizar Cobrança;
- d) Receber, passar recibo e dar quitação;
- e) Solicitar saldos e extratos;
- f) Requisitar Talonários de cheques;
- g) Retirar cheques devolvidos;
- h) Endossar cheques;
- i) Requisitar cartão eletrônico;
- j) Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- k) Sustar/contra-ordenar cheques;
- l) Cancelar cheques;
- m) Baixar cheques;
- n) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- o) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- p) Pagamentos por meio eletrônico;
- q) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- r) Efetuar movimentação financeira;
- s) Consultar contas/aplic. Programas repasse recurso federal;
- t) Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AAPS;
- u) Solicitar saldos/extratos de operação de crédito;
- v) Emitir comprovantes;
- w) Efetuar transferências p/ mesma titularidade- meio eletrônico;
- x) Encerrar contas de depósito;
- y) Consultar obrigações de débito direto autorizado -DDA.

Art 3º - As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fazenda Nova , aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Afrânio Pereira Filho
Prefeito Municipal